



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS"
GABINETE DA VEREADORA

APROVADO
Em. 13/09/2013
(Assinatura)
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 025 /2013.

Determina a utilização do sistema DR (Diferencial Residual) no sistema elétrico de todas as edificações comerciais, das edificações de prestação de serviços de qualquer natureza, das edificações para habitação, e dá outras providências.

Art. 1º - A presente lei trata da determinação do uso do sistema DR (Diferencial Residual), nos sistemas elétricos de toda edificação seja comercial, de toda edificação de prestação de serviços a comunidade de qualquer natureza e de toda edificação residencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taperoá-Pb autorizado a exigir o uso do sistema DR (Diferencial Residual), nos sistemas elétricos de toda edificação comercial, de toda edificação de prestação de serviços a comunidade de qualquer natureza e residenciais e outros, como requisito indispensável para concessão e ou renovação, de Alvará de funcionamento e de construção, bem como de concessão do "habite-se" para as novas edificações a partir da publicação desta lei.

§ 1º - Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo Autorizado a contratar os serviços de engenharia elétrica, podendo contratar profissionais e empresas que prestem serviços de consultoria, no sentido de fazer campanha de conscientização ou projetos de esclarecimentos sobre a importância do Sistema DR para a proteção à vida, contra choques e incêndios.

§ 2º - Para incentivar aos moradores a utilizarem o sistema DR nos sistemas elétricos das edificações residenciais construídas antes da presente lei, fica autorizado desde já o



"Nosso Compromisso é com a Família, Nossa Proposta é Conquistar o poder para transformar o Estado de Senhor em Servidor".



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS"
GABINETE DA VEREADORA

APROVADO
Em 13/09/2013
PRESIDENTE

Executivo municipal a conceder incentivos fiscais (ISS, ISQN), ou isenções tributárias (Alvarás, "habite-se", IPTU) para esse fim.

Art. 3º - Fica criado o dia de conscientização contra choques, raios e incêndios no município de Taperoá PB, DIA 03 DE JULHO, que será promovido pelas Secretarias Municipais de Educação, Ação Social, Saúde e Infra Estrutura, em harmonia com todos os segmentos sociais, religiosos, entre outros do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal, bem como do Fundo de Contribuição Municipal de Energia Elétrica.

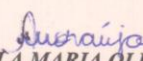
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Marlon Melquiades
VEREADOR

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE AGOSTO DE 2013.



Brito
AB


ÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
VEREADORA - PSDC

José Humberto Sales
VEREADOR



"Nosso Compromisso é com a Família, Nossa Proposta é Conquistar o poder para transformar o Estado de Senhor em Servidor".



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS"
GABINETE DA VEREADORA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores vereadores, Público aqui representado,**

O elevado número de acidentes originados no sistema elétrico impõe novos métodos e dispositivos que permitem o uso seguro e adequado da eletricidade reduzindo o perigo às pessoas, além de perdas de energia e danos às instalações elétricas.

A destruição de equipamentos e incêndios é muitas vezes causada por correntes de fuga à terra em instalações mal executadas, subdimensionadas, com má conservação ou envelhecimento.

As correntes de fuga provocam riscos às pessoas, aumento de consumo de energia, aquecimento indevido, destruição da isolação, podendo até ocasionar incêndios. Esses efeitos podem ser monitorados e interrompidos por meio de um Dispositivo DR, Módulo DR ou Disjuntor DR.

Os Dispositivos DR (diferencial residual) protegem contra os efeitos nocivos das correntes de fuga à terra garantindo uma proteção eficaz tanto à vida dos usuários quanto aos equipamentos.

A relevância dessa proteção faz com que a Norma Brasileira de Instalações Elétricas – ABNT NBR 5410 (uso obrigatório em todo território nacional conforme lei 8078/90, art. 39 - VIII, art. 12, art. 14), defina claramente a proteção de pessoas contra os perigos dos choques elétricos que podem ser fatais, por meio do uso do Dispositivo DR de alta sensibilidade.

Qualquer atividade biológica no corpo humano seja ela glandular, nervosa ou muscular é originada de impulsos de corrente elétrica. Se a essa corrente fisiológica interna somar-se uma corrente de origem externa (corrente de fuga), devido a um contato elétrico, ocorrerá no organismo humano uma alteração das funções vitais, que, dependendo da duração e da intensidade da corrente, poderá provocar efeitos fisiológicos graves, irreversíveis ou até a morte da pessoa.



"Nosso Compromisso é com a Família, Nossa Proposta é Conquistar o poder para transformar o Estado de Senhor em Servidor".



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS"
GABINETE DA VEREADORA

Em Taperoá já sofremos com perdas de pessoas que foram subitamente acometidos de descargas elétricas, logo precisamos sinalizar para que como legisladores, priorizemos a proteção à vida em todas as suas instâncias. Por essa motivação, venho adentrar numa área em que não sou nenhuma especialista, mas que sabemos bem quem somos quando somos surpreendidos por tais situações de morte, estas que poderiam e devem ser evitadas por iniciativas que estão ao alcance de todos.

Este dispositivo detecta fugas de corrente, – quando ocorre vazamento de energia dos condutores – desarmando o disjuntor onde está ocorrendo o problema, evitando que uma pessoa possa levar um choque.

O dispositivo DR (Diferencial Residual) protege as pessoas e os animais contra os efeitos do choque elétrico por contato direto ou indireto (causado por fuga de corrente).

Ao detectar uma fuga de corrente na instalação, o Dispositivo DR desliga o circuito imediatamente.

- Contato direto

A pessoa toca um condutor eletricamente carregado que está funcionando normalmente.

- Contato indireto

A pessoa toca algo que normalmente não conduz eletricidade, mas que se transformou em um condutor acidentalmente (por exemplo, devido a uma falha no isolamento).

O dispositivo DR é um interruptor automático que desliga correntes elétricas de pequena intensidade (da ordem de centésimos de ampère), que um disjuntor comum não consegue detectar, mas que podem ser fatais se percorrerem o corpo humano.

ÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
VEREADORA –



"Nosso Compromisso é com a Família, Nossa Proposta é Conquistar o poder para transformar o Estado de Senhor em Servidor".